



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR – JURDECON**

A JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR - **JURDECON**, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo n° 56-1/2005 - DECON, tendo como recorrente a Empresa Sanauto S/A Nordeste Automóveis, reclamante Francisco Jerônimo De Sousa Neto e Relatora a Procuradora de Justiça Rosemary de Almeida Brasileiro, resolve editar a seguinte súmula:

Súmula 02 - O recurso administrativo interposto em face de decisões oriundas do DECON, quando intempestivo, não será recebido pela Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor.

Fortaleza, 05 de junho de 2007.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora de Justiça - Presidente